

UF	Informações a respeito da situação em cada UF na gestão da quarentena COVID-19					
	Escolas públicas e privadas	Serviços (academias, salões de beleza, etc)	Comércio não essencial	Particularidades	Amparo Legal	Coleta Informação
AC	PREVISÃO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS EM 2021. AULAS A DISTÂNCIA A PARTIR 22/06. Escola em Casa que consiste no fornecimento de educação básica gratuita com videoaulas, audioaulas e acesso a plataforma digital para todos os alunos do Estado do Acre. A transmissão das aulas será feita pelo canal Amazon Sat e rádios Aldeia e Difusora Acreana, além da plataforma educ.see.ac.gov.br. Em Cruzeiro do Sul as audioaulas serão transmitidas também pela rádio FM verdes Florestas, uma parceria da SEE com a Diocese.	Academias , salões de beleza são liberadas com restrições em alguns municípios do Estado apartir de dia 02/07.	Na fase amarela, podem reabrir: restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias e outros estabelecimentos similares com 50% da capacidade; teatros, cinemas e apresentações culturais, como também evento religiosos, com 30% da capacidade. Lojas de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, comunicação, informática, áudio, vídeo e colchoeiras podem continuar funcionando com todos os protocolos sanitários e aumentando a capacidade limitada de 30% para 60%, além de delivery e drive-thru. O aumento da capacidade também é válido para lojas de materiais de construção, empresas e obras do ramo da construção civil e demais estabelecimentos como olaria, cerâmicas, serraria, marcenarias marmoraria. Feiras livres, comércios de rua, ambulantes e outros também seguem abertos seguindo as orientações de segurança. Para hotéis, shoppings, salões de beleza e motéis a capacidade de funcionamento também aumentou de 30% para 60%. motocicletas; lojas de auto peças; oficinas mecânicas; serviços de manutenção veicular em geral; borracharias; serviços de guincho; estabelecimentos de higienização veicular; hotéis; pousadas e similares.	— A Fica determinada, a partir de 20 de abril de 2020, a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais. — Pacto Acre sem Covid e prorroga prazos previstos no decreto nº 5496 , onde têm a finalidade de viabilizar a harmonia entre o desenvolvimento econômico, o direito de proteção à saúde e valores sociais do trabalho.	Decreto nº 5496 de 20/03/2020. Decreto nº 5668 de 02/04/2020. Decreto nº 5812 de 17/04/2020. Decreto nº 5966 de 18/05/2020. Decreto nº 6056 de 29/05/2020. Decreto nº 6150 de 12/06/2020. Decreto nº 6206 de 22/06/2020.	25/08 11h09.
	Decretado estado de calamidade pública até 31/12/2020.					
AP	Suspensas, sem data.	Fechados Feiras Reabertas de 06h às 18h	Após quase 3 meses com frota reduzida em função das medidas de restrição de circulação e isolamento social, o transporte coletivo em Macapá volta a atender com 100% da frota a partir desta terça-feira (16) com o início do plano de flexibilização das atividades comerciais. A expectativa da prefeitura é que com o aumento na frota, que tem cerca de 200 veículos, seja reduzida a possibilidade de lotação dos veículos e consequentemente as aglomerações para evitar os riscos de contágio pelo novo coronavírus.	A partir de 1º setembro, a Universidade Federal do Amapá (Unifap) comece ação de testagem em massa para Covid-19 de todos os colaboradores diretos e indiretos envolvidos nas atividades acadêmicas em todos os campi da instituição, incluindo alunos, professores, técnicos, terceirizados e familiares daqueles que apresentam comorbidades. A oferta do teste "RT-PCR", um dos mais eficazes para detecção, deve atingir, ao todo, mais de 16 mil pessoas. Os exames serão oferecidos inicialmente no campus Mazagão, na Região Metropolitana, e atingir todos os restantes (Macapá, Santana e Oláopoque) ao longo do mês de setembro. A realização da ação integra as medidas que visam o retorno gradual das atividades presenciais da Unifap, interrompidas desde março com o início da pandemia. Toda a comunidade acadêmica passará pelos testes. A capacidade total de testes da Unifap supera as 30 mil amostras, que foram obtidas através de concorrência do Ministério da Educação (MEC). Além do material para amostra, a instituição vai mobilizar, custear e dar o aparato às equipes de testagem, como álcool em gel e EPIs.	Decreto nº 1414 20.03 Decreto nº 1497 03.04 Decreto n 1539 de 18/04/2020 Decreto N 1616 de 03 de maio de 2020 Decreto Nº 1614 de 01 de maio de 2020. Decreto N 1726 de 15 de maio de 2020 - Decreto 1790 de 30 de maio de 2020 Decreto nº 1809 de 02 de junho DE 2020. DECRETO Nº 1878 DE 12 DE JUNHO DE 2020. Decreto nº 1897 de 15 de junho de 2020.	25/08 09h18
AM	AULAS AUTORIZADAS PARA INICIAR DE FORMA GRADUAL APARTIR DO 10/08. A volta às salas de aula será de maneira gradativa e híbrida, segundo o Governo. Os primeiros a retornarem no dia 10 de agosto - são os estudantes do Ensino Médio regular e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Dia 24 de agosto, retornam os alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais).	Abertura de igrejas, lojas maçônicas, templos religiosos e similares. Liberados apartir de 29/06/2020 , Cabelereiros , barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza; academias e similares;	Para quem frequenta os centros comerciais vai se deparar com um ambiente totalmente diferente, a começar pelo horário reduzido, além disso, os estabelecimentos terão que seguir normas e protocolos de segurança como uso de máscaras, aferição da temperatura e a utilização de álcool em gel, além de cuidados com a higiene, comunicação com os clientes e ainda obedecer distanciamento de 1,5 m entre um cliente e outro, além de controle de acesso ao local. Liberados apartir de 29/06/2020 , lojas de artesanatos e souvenires; comércio varejista de doces, balas , bombons e semelhantes; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; comércio varejista de armas e munições; stands de vendas de imobiliárias; reabertura dos parques e espaços públicos e atrações turísticas; além de Feiras do produtor organizadas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS).	Obrigatório o uso de máscaras. PLANO DE REABERTURA POR CICLO 2º Ciclo (em adição às atividades essenciais em funcionamento – início em 15 de junho) • Lojas de informática, comunicação, telefonia e materiais e equipamentos fotográficos; • Lojas de brinquedos; • Livrarias e Papelarias; • Lojas de departamentos e magazines; • Restaurantes, cafés, padarias e fast-food, para consumo no local; • Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; • Lojas de eletrodomésticos, áudio e vídeo; • Comércio de animais vivos; • Comércio especializado de instrumentos musicais e acessórios; • Comércio de equipamentos de escritório; • Escritórios Contábeis; • Escritórios de Imobiliárias; • Assistência Técnica de eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens; • Bancas de jornais e revistas em espaços internos. . Eventos realizados em "drive-in" liberado apartir de 19/06/20 esse decreto é valido para shows, palestras, filmes e apresentações culturais. . Abertura a partir do dia 22 de junho das policlínicas para consultas e atendimentos . • O TERCEIRO CICLO ESTÁ PREVISTO PARA O DIA 29/06.Pessoas do grupo de risco só poderão voltar a trabalhar nessas atividades também a partir de 29 de junho. . O QUARTO CICLO COMEÇA HOJE DIA 06/07/20. . Abertura de bares; . Ampliou horários em academia de ginástica; . Definiu datas para retorno do futebol estadual; . Adiou o retorno 'sd stividades de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus';	Decreto nº 42.145 de 31/03/2020. Decreto nº 42.185 de 14/04/2020. Decreto nº 42.216 de 21/04/2020. Decreto nº 42.247 de 30/04/2020. Decreto nº 42.278 de 13/05/2020. Decreto nº 42.330 de 28/05/2020. Decreto nº 42.411 de 19/06/2020. Decreto nº 42.460 de 03/07/2020. Decreto nº 42.526 de 20/07/2020. Decreto nº 42.550 de 24/07/2020.	25/8 11h15.
PA	Suspensas	Reabertos	A reabertura foi chamada de "Projeto Retoma Pará", que prevê volta de atividades econômicas, medidas de distanciamento controlado e protocolos para reabertura gradual de estabelecimentos. Estão revogados os decretos anteriores de nº 729 e nº 777.	De acordo com a UFPA, o ensino remoto emergencial compreende um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que podem ser efetivadas pelos meios digitais. Cada unidade e subunidade acadêmica da UFPA deverá definir o período de oferta dessas atividades ao longo de um intervalo que vai de 14 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021. Ainda segundo o Consepe, a adoção do discente ao modelo de ensino é opcional, já que nem todas as disciplinas serão ofertadas no período. Por conta disso, os estudantes poderão optar entre cursar os componentes curriculares oferecidos de modo remoto no Período Letivo Emergencial 2020, ou aguardar a sua oferta na modalidade presencial, quando retomadas as atividades presenciais, não correndo o risco do aluno "deslocar".		25/08 09h08
RO	Por enquanto o decreto prevê suspensão das aulas	O secretário-chefe da Casa Civil, José Gonçalves da Silva Junior, anunciou	Restaurantes e lanchonetes, exceto self-service, lojas de	Segunda Fase – distanciamento social seletivo – será mantido o funcionamento das	Decreto nº 24.919 de 05/04/2020.	25/08

REGIÃO NORTE	<p>até 1º de setembro, podendo o decreto ser prorrogado por igual período.</p> <p>nesta segunda-feira (13) que Porto Velho vai entrar na Fase 3 de distanciamento social. Essa nova fase inicia na quarta-feira (15) e é chamada de 'abertura comercial seletiva'. Desde o dia 1º de julho a capital estava na fase 1, de distanciamento social ampliado. Com isso, apenas os serviços essenciais puderam funcionar. Com a migração para a Fase 3, na próxima quarta-feira, vários setores comerciais e instituições poderão reabrir. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais; atacadistas e distribuidoras; serviços funerários; hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias; consultórios veterinários e pet shops; postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos; oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral; serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios; restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias; restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery); lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia; lojas de tecidos, armarinhos e aviação; distribuidoras e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas; Hotéis e hospedarias; segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias; comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias; lavanderias, controle de pragas e sanitização; e outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery); corretores de imóveis e de seguros; concessionárias e vistorias veiculares; restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local; academias de esportes de todas as modalidades; shopping centers e galerias; livrarias e papelarias; lojas de confeções e sapatarias; lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios; lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais; relojoarias, acessórios pessoais e afins; lojas de máquinas e implementos agrícolas; centro de formação de condutores e despachantes; salões de beleza e barbearias; e atividades religiosas presenciais; <p>Mesmo com a volta seletiva do comércio, funcionários e clientes das empresas precisarão usar máscaras e usar álcool em gel (este último a ser disponibilizado pelo comerciante).</p> <p>Segundo a Casa Civil de Rondônia, na Fase 3 ficarão proibidos de funcionar os estabelecimentos que aglomerem dezenas de pessoas, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> casas de show, bares e boates; eventos com mais de 10 pessoas; cinemas e teatros; e balneários e clubes recreativos; cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos, cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas; 	<p>equipamentos de informática, óticas. Cultos religiosos podem voltar a ser realizados a partir do dia 2 de maio, respeitando as normas de higiene, limite de ocupação de 30% da capacidade máxima do ambiente, distanciamento entre os fiéis, proibição de contato físico, além da proibição da entrada de pessoas do grupo de risco, crianças, ou infectados pelo vírus.</p>	<p>atividades descritas nesta fase, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;</p> <p>Terceira Fase – abertura comercial seletiva – são permitidas todas as atividades com exceção de casas de show, bares, boates, eventos com mais de 10 pessoas, cinemas, teatros, balneários e clubes recreativos, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos.</p> <p>Quarta Fase – prevista a abertura comercial ampliada com prevenção continua, ou seja, haverá reabertura total com as regras de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).</p> <p>Liberado apartir do dia 26/06 a pesca esportiva com regras sanitárias, onde não poderão se aglomerar mais que 5 pessoas.</p> <p>A partir do dia 01/07 a capital Porto Velho retorna para a Fase 1 do plano de ação todos por Rondônia , devido a taxa de ocupação dos leitos de UTI , que alcançou 80% da capacidade, tornando a retroação obrigatória. Juntamente com Porto Velho , mais 22 municípios também estarão na fase 1.</p> <p>O Decreto nº25.195 diz que a reavaliação dos municípios pode ser feita após sete dias para as cidades que disponibilizarem novos leitos de UTI exclusivos para Covid-19, próprios ou contratados da rede particular. Com isso, será considerada a taxa de ocupação de leitos do município e não a taxa de ocupação da macrorregião correspondente.</p> <p>Inicialmente, no plano de ação "Todos por Rondônia", o estado foi dividido em duas macrorregiões: a de Porto Velho e a de Cacoal, e os municípios eram avaliados pelas macrorregiões que pertenciam.</p> <p>Com o novo decreto, além da avaliação da macrorregião, será levada em conta a situação específica do município, ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde (Sesau) atesta a disponibilidade de leitos e o comitê técnico faz o enquadramento do município na fase correspondente.</p>	<p>Decreto nº 24.961 de 17/04/2020. Decreto nº 24.979 de 26/04/2020. Decreto nº 24.999 de 03/05/2020. Decreto nº 25.049 de 14/05/2020. Decreto nº 25.113 de 05/06/2020. Decreto nº 25.114 de 06/06/2020. Decreto nº 25.138 de 15/06/2020. Decreto nº 25.177 de 26/06/2020. Decreto nº 25.195 de 06/07/2020. Decreto nº 25.263 de 30/07/2020.</p>	09h13.
RR	<p>AULAS SUSPENSAS POR TEMPO INDETERMINADO.</p> <p>ABERTO COM RESTRIÇÕES. Os municípios poderão regulamentar as atividades tais como: Cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates, galerias de lojas, shopping centers, centros comerciais e outras atividades não essenciais podem funcionar a partir do dia 4 de maio, dependendo de regulamentação das prefeituras.</p>	<p>Liberado comércio delivrey, drive thru, materiais de construção e autopeças.</p>	<p>Uso de máscaras obrigatório, as atividades de comércio, indústria e serviços durante a pandemia de Covid-19.</p> <p>O documento recomenda que a população em geral também utilize máscaras quando precisar ir às ruas para exercer atividades ou adquirir produtos, inclusive durante o uso de serviços, como o transporte público.</p> <p>Autoriza o funcionamento dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual no âmbito de Roraima.</p>	<p>Decreto nº 28.662 de 27/03/2020. Decreto nº 28.694 de 08/04/2020. Decreto nº 28.956 de 18/06/2020.</p>	25/08 11h11.

TO	Suspensas até 31.07	Academias reabertas	Supenso por 30 dias o transporte coletivo urbano e rural, bem como o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público e privado, que exceda à metade da capacidade de usuários sentados;	O avanço dos casos da Covid-19 no Tocantins tem pautado a Gestão Estadual, no sentido de tomar medidas rápidas tanto para ampliar a rede atendimento aos pacientes quanto de apoio aos municípios tocantinenses que necessitam de respaldo para desenvolver suas estratégias de combate e prevenção. Nesta semana, de 17 a 21 de agosto, não foi diferente. A agenda do governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, iniciou com vistoria ao Hospital Estadual de Combate à Covid-19, implantado no local onde funcionava o Hospital Oncológico de Palmas, que já começou a receber os primeiros pacientes. O local oferece 70 leitos, dos quais 60 são clínicos e 10 de Unidade de Terapia Intensiva (UTI Covid-19). "É um hospital estadual para vai ajudar toda a comunidade que venha a precisar em virtude da contaminação pelo novo Coronavírus. Estamos proporcionando qualidade de atendimento ao povo e valorizando o dinheiro público, porque aqui terá qualidade de atendimento, e, posteriormente, essa parceria deverá continuar", destacou o Chefe do Executivo durante a vistoria. Ainda na segunda-feira, 17, o governador Mauro Carlesse reuniu-se com uma comissão de secretários de Estado para discutir os detalhes da terceira etapa de expansão dos leitos Covid-19 na rede estadual de Saúde. Devem ser contemplados, com a implantação de leitos de UTI Covid-19, os municípios de Colinas, Paraíso e Porto Nacional. Ainda durante esta semana, cumprindo determinação do governador Mauro Carlesse, o secretário da Saúde, doutor Edgar Tolimini, entregou à Secretaria de Saúde de Palmas, dez novos ventiladores pulmonares (respiradores) que serão utilizados para expansão do atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19 na Capital.	Decreto Nº 6072 DE 21/03/2020 Fonte: Correio Brasiliense Brasil Novo Decreto 6.087 de 27/04 Decreto 6.083, de 13 de abril de 2020	25/08 08h07
AL	AULAS SUSPENSAS POR TEMPO INDETERMINADO.	PERMITIDO REABRIR, PORÉM SÓ PODEM RECEBER 75% DA CAPACIDADE TOTAL DE CLIENTES NA CAPITAL DO ESTADO E 50% NAS DEMAIS CIDADES. OS ESTABELECIMENTOS DEVEM AGENDAR HORARIO COM O CLIENTE PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO.	PERMITIDO REABRIR, PORÉM SÓ PODEM RECEBER 75% DA CAPACIDADE TOTAL DE CLIENTES NA CAPITAL DO ESTADO E 50% NAS DEMAIS CIDADES.	O GOVERNO DO ESTADO PERMITIU QUE MACEIÓ AVANCE PARA MAIS UMA FASE DO PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, SAINDO DA ETAPA AMARELA (RISCO MODERADO) PARA A AZUL (RISCO MODERADO BAIXO). JÁ OS MUNICÍPIOS DO MÉDIO E ALTO SERTÃO DO ESTADO PERMANECEM NA FASE LARANJA (RISCO MODERADO ALTO), ENQUANTO AS DEMAIS CIDADES PASSAM PARA A FASE AMARELA.	DECRETO Nº 69.624 E DECORRENTES DESTE. Decreto Nº 69700	25/08 11h00
BA	SUSPENSO ATÉ 30/08	SUSPENSO ATÉ 30/08	SUSPENSO ATÉ 30/08	Está suspenso o transporte intermunicipal em 353 municípios baianos até o dia 30/08.	DECRETO Nº 19.586/2020 27-03 e outros decorrentes deste.	25/08 06h30
CE	Suspensas até 31.07	Fechados- Salões de beleza e barbearias A partir de 1º de junho poderão funcionar com 30% de sua capacidade Academias, clubes, shows e espetáculos a partir de 20 de julho	Embora Fortaleza esteja na terceira fase do Plano de Retomada das Atividades Econômicas com operação de 100% das cadeias de indústria e comércio, a frota de ônibus na capital cearense segue com o contingente de apenas 70% em circulação. O cenário impõe impasses no cotidiano de quem depende do transporte público. De acordo com a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor), ainda não há previsão sobre o retorno completo.	Ao anunciar o novo decreto de isolamento que mantém a continuidade das fases de retomada da economia em todas as macrorregiões do Ceará, o governador Camilo Santana afirmou, na tarde desta sexta-feira (21), que a volta à normalidade só vai acontecer quando houver uma vacina contra a Covid-19. As medidas anunciadas entram em vigor a partir da próxima segunda-feira (24). "Nós não voltamos ainda à normalidade. Nós só estaremos na normalidade quando houver uma vacina aqui no Estado do Ceará e no mundo inteiro. Nós precisamos conviver com essa realidade nos próximos meses, portanto é obrigatório o uso da máscara e evitar as aglomerações para que a gente possa cada vez mais superar esse momento", disse. Camilo Santana também lembrou que na próxima semana serão realizadas reuniões para que sejam definidos os protocolos de abertura de novas atividades a serem autorizadas a partir de setembro. Setores do entretenimento como shows, cinemas, além de bares e escolas ainda não tiveram autorização para retornar as atividades no Ceará. Veja como fica o plano de retomada por região a partir de segunda-feira: - Fortaleza segue na fase 4 (cinemas e bares ainda não têm permissão de funcionamento); - Municípios da Macrorregião de Fortaleza permanecem na fase 4; - Macrorregiões de Sobral, Sertão Central e Litoral Leste/Jaguaribe entram na segunda semana da fase 3; - Macrorregião do Cariri entra na segunda semana da fase 2.	Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, DECRETO Nº33.574 de 05 de maio de 2020. INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Decreto N 33.594 de 20 de maio de 2020 - Prorroga, no município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido instituída pelo decreto N 33.574 de 05 de maio de 2020 e dá outras providências. Decreto N 33.627, de 13 de junho de 2020. DECRETO N 33.637, de 27 de junho de 2020. DECRETO N 14.723, DE 28 DE JUNHO DE 2020. DECRETO Nº33.645, de 04 de julho de 2020. DECRETO N 33.693, de 25 de julho de 2020.	25/08 09h11
PB	SUSPENSO Governo e Assembleia fazem parceria para transmitir videoaulas aos alunos da rede estadual de ensino nos canais legislativos	Governo da Paraíba divulgou neste sábado (8) a 5ª avaliação do Plano Novo Normal para Paraíba, que passa a vigorar na próxima segunda-feira (10). Dos 223 municípios, 191 (86%) estão na bandeira amarela, incluindo a capital, João Pessoa, Cabedelo, Campina Grande, Patos e Guarabira; 23 municípios (10%) na bandeira laranja, incluindo Bayeux e Santa Rita e, 9 municípios (4%) na bandeira verde. A Avaliação, protocolos e notas técnicas podem ser acessados no link paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb	shoppings centers, exclusivamente para entrega de mercadorias por meio de (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de retirada de mercadorias (drive thru), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências; as lojas e estabelecimentos comerciais, exclusivamente para entrega de mercadorias (delivery); missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, por meio de sistema de drive-in e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade e observando todas as normas de distanciamento social; hotéis, pousadas e similares, exclusivamente para atendimentos relacionados à pandemia do novo coronavírus; estabelecimentos que trabalham com locação de veículos; e treinamentos de atletas profissionais, observando todas as normas de distanciamento social.	Aberto para cargas e transporte rodoviário com restrições. Comercio essencial nas estradas, como restaurantes e borracharias funcionam com restrições de evitar aglomerações. O documento também prevê a instalação de barreiras sanitárias nas rodovias PB-008 e PB-018 (Condé), PB-025 (Lucena), PB-034 (Alhandra/Caaporá), PB-044 (Caaporá/Pitimbu) e no terminal hidroviário de Cabedelo. O acesso a esses municípios ficará restrito aos moradores e às pessoas que trabalhem nas atividades consideradas essenciais, ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados. A partir desta segunda-feira (15), o transporte intermunicipal e os terminais rodoviários do Estado da Paraíba voltam a funcionar de forma gradual e com o cumprimento de diversas medidas de prevenção contra a disseminação do novo coronavírus. Entre as medidas destacam-se os horários, que deverão ser reduzidos em até 20%, e a capacidade de lotação nos ônibus, que pode chegar a 60% com os passageiros transportados sentados. Segue o link do painel de monitoramento do estado. https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb	DECRETO Nº 40.169 DE 19/04. DECRETO Nº 40.188 DE 03/05. DECRETO Nº 40.217 DE 02/05. DECRETO Nº 40.242 DE 16/05. DECRETO Nº 40.304 DE 12/06. DECRETO Nº 40.354 DE 10/07.	25/08 08h40

REGIÃO NORDESTE	MA	Suspensas até 02/08- Ensino fundamental e médio voltou à distância no dia 30.03	Parcialmente Shoppings reabertos em 15.06	<p>O 'lockdown' (bloqueio total) dos serviços não essenciais termina neste domingo (17) nos quatro municípios da Grande Ilha de São Luís. Com isso, a partir de segunda-feira (18), entram em vigor as regras que haviam sido impostas no último decreto do governo do Maranhão, divulgado antes do início da medida. Entre as principais mudanças, está a suspensão da declaração de autorização de trânsito para funcionários de serviços essenciais e o rodízio de veículos nas cidades de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.</p>	<p>Governo do Maranhão autoriza pequenos eventos a partir do dia 28 de agosto; Veja as regras</p> <p>Mesmo na pandemia, medida vale para aniversários e casamentos, por exemplo, além de outros eventos.</p> <p>Eventos de médio e maior porte seguem vetados. O decreto é do governo estadual e não explica o que acontece com quem descumprir as normas, além das formas de fiscalização.</p> <p>Segundo o governo, os pequenos eventos liberados serão aqueles que não cobram ingressos para a entrada em que os participantes possam ser facilmente encontrados pelo anfitrião. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aniversários Jantares Batizados Bodas Casamentos Confraternizações Eventos científicos Inaugurações Lançamentos de produtos e serviços <p>Nos mesmos eventos, seguem valendo as regras de uso de máscara, higienização das mãos, distanciamento de dois metros e proibição de aglomerações.</p>	Decreto-35.660-DE-16-DE-MARÇO-DE-2020, e DECRETO N º35.6771 DE 21 DE MARÇO DE 2020 coletiva virtual 06.04 Decreto Nº 35.722 -07.04, Decreto do estado do Maranhão 35.731 de 11 de abril de 2020. Fonte: G1 decreto Nº35.831. Decreto Nº35.921 de 1º de julho de 2020. Altera o Decreto nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.	25/08 09h14
	PE	<ul style="list-style-type: none"> - Aulas presenciais SUSPENSAS (Até 31.08) - Retorno das aulas virtuais em 01.06 - AUTORIZADAS aulas práticas e práticas de estágio curricular presenciais na instituições de ensino superior a partir de 13.07 	<ul style="list-style-type: none"> - ABERTURA de salões de beleza, barbearias e similares, atendendo protocolos e higiene e distanciamento - ABERTURA de academias de ginástica (nos municípios que se encontram na 6ª fase do Plano de Convivência com a Covid-19. Recife está inserido) 	<p>FUNCIONAMENTO de shoppings, centros comerciais e comércio varejista de rua com circulação de clientes (cumprindo protocolos de higiene, distanciamento, limite de capacidade de clientes)</p> <p>- REABERTURA do comércio no PÓLO DE CONFECÇÕES do Agreste do estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - SUSPENSO turismo em Fernando de Noronha. - AUTORIZADO desembarque e circulação de tripulantes de navios de carga - Governo do Estado: Plano de Monitoramento e Convivência com a Covid-19 (dividido em fases para a reabertura de atividades econômicas setoriais, seguindo análises dos índices da pandemia no Estado e cumprindo protocolos gerais e específicos de distanciamento e higiene). - ABERTURA do comércio atacadista (com medidas de higiene e distanciamento) - RETOMADA de consultas, diagnósticos e cirurgias eletivas nas redes públicas e privadas (com protocolos de higiene, distanciamento e atendimento escalonado) - ABERTURA a partir de 20.06 de praias, parques e calçadões de Recife e região metropolitana (com medidas de distanciamento) - AUTORIZADAS atividades esportivas individuais nos clubes sociais e espaços públicos, como praias, parques e orla. - RECIFE libera banho de mar e abertura de quioscos nas praias a partir de 16.07 <p>* RECIFE: 6ª FASE DO PLANO DE CONVIVÊNCIA COM A COVID-19:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RETOMADA das partidas de futebol profissional (sem público) - REABERTURA de bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias e similares para atendimento presencial com 50% da capacidade. 	Decreto 48.809/20 e atualizações (48.810/48.822/48.830/48.837/48.878/48.881/48.882) DECRETOS: 48.903/48.836/48.834/48.832/48.831/48.942/48.955/48.958/48.963/48.969/48.983/49.001 49.017 / 49.055 / 49.093 / 49.131 / 49.147 / 49.165 / 49.193 / 49.214 / 49.250	25/08 10h
	PI	Suspensas as aulas da rede pública de Teresina ficarão suspensas até 30 de junho e professores vão lecionar em 'home office'	Fechados	<p>A circulação de veículos no centro de Teresina será limitada a partir da próxima terça-feira (2), conforme anunciou a prefeitura. Será feito um rodízio por meio do dia da semana e da numeração da placa do veículo.</p>	<p>O novo decreto assinado nesta segunda-feira (24) pelo prefeito Firmino Filho (PSDB) autorizou a reabertura de postos de combustíveis e supermercados nos dias 29 de agosto e 5 de setembro em Teresina. A decisão de flexibilizar o isolamento social nos próximos dois sábados já havia sido anunciada pelo gestor em entrevista à TV Clube na última sexta-feira (21). O decreto autoriza ainda o funcionamento 24 horas, de segunda-feira a sábado, dos postos revendedores de combustíveis.</p> <p>O descumprimento do decreto, por qualquer que seja o estabelecimento, serviço e atividade que esteja em funcionamento e que não seja permitido a funcionar resultará na aplicação de multas, intervenção total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento. Podem funcionar nos próximos dois sábados (29 de agosto e 5 de setembro):</p> <ul style="list-style-type: none"> Farmácias e drogarias; Mercados, supermercados, hipermercados e congêneres; Panificadoras e padarias; Postos revendedores de combustíveis e o funcionamento e operação das atividades da base de combustível (terminal) e das atividades de distribuição de combustíveis; Serviços de saúde; Serviços de segurança e vigilância; Serviços de delivery exclusivamente para alimentação pronta, gás de cozinha e água; Órgãos e profissionais de comunicação; Serviços e rituais religiosos; situações comprovadas de urgência e emergência 	Decreto nº 18.913 dia 30/03 Decreto nº 18.902 23/03 Decreto nº 18.924 03/03 Decreto nº 33.537, 06 de abril decreto municipal nº 19.548, de 29 de março de 2020, Decreto Estadual nº 35.731/2020 11 de Abril -Fonte: G1 Globo.com	25/08 08h02
	RN	Suspensas até 14/08	Fechados	Liberados	<p>A Associação Nacional dos Servidores de Recursos Humanos do Legislativo (ANSREHL), com o apoio da Escola da Assembleia, promoveu reunião nesta sexta-feira (21), através de videoconferência, para trocarem as experiências de trabalho nesse período de isolamento social.</p> <p>Um dos pontos da pauta da reunião foi o teletrabalho, que com o desenvolvimento das tecnologias da informação e a urgência que a pandemia trouxe transformou as relações laborais. A adoção do teletrabalho pelas Assembleias foi unânime e teve a finalidade de restringir o contato social em meio à crise pandêmica. O objetivo é a preservação da saúde e da vida dos colaboradores.</p> <p>"A reunião é um momento importante para visualizarmos como estão as outras Assembleias, tanto na pauta da retomada presencial, como na implantação do teletrabalho. Nesse período os servidores da Diretoria de Gestão Tecnológica foram bastante demandados para oportunizar o acesso remoto aos sistemas, e desenvolver novas ferramentas. O teletrabalho é uma realidade sem volta", afirma Thyago Cortez, coordenador de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.</p> <p>Os representantes tiveram a oportunidade de falar ainda sobre o plano de retomada presencial das Casas Legislativas e abordaram temas como a saúde dos parlamentares e dos servidores, o acompanhamento pela equipe de saúde, além das medidas de sanitização e de biossegurança.</p> <p>Na ocasião, também foram apresentadas algumas das medidas que podem auxiliar a gestão na garantia da preservação de um ambiente seguro e saudável aos servidores.</p>	Decreto nº 29.583 01/04/2020 Decreto - 29.632 de 22/04 Fonte: Tribunal do Norte Decreto 29.668, de 04/05/2020. DECRETO Nº 29.705, DE 19 DE MAIO DE 2020. DECRETO Nº 29.742, DE 04 DE JUNHO DE 2020. DECRETO N. 29.831, DE 12 DE JULHO DE 2020. DECRETO Nº 29.861, DE 24 DE JULHO DE 2020. DECRETO Nº 29.911, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - Declara luto oficial por três dias em função das vítimas do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.	25/08 08h07

SE	SUSPENSO	EM PROCESSO DE REABERTURA GRADUAL.	ABERTO COM RESTRIÇÕES	Uso obrigatório de máscara no estado e demais medidas de prevenção de contágio, como disponibilização de água, sabão e álcool gel nos estabelecimentos.	Decreto nº 40.636 de 29 de julho de 2020.	25/08 10h55
DF	<p>A Secretaria de Educação divulgou como será o retorno das atividades escolares presenciais na rede pública. A volta será por etapas e as turmas serão divididas pela metade entre aulas presenciais e remotas.</p> <p>Foi publicado o calendário de volta às aulas nas escolas públicas. O primeiro grupo a regressarem serão os da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os da Educação Profissional, em 31 de agosto;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ensino médio, em 8 de setembro; - No dia 14 de setembro, retornam os estudantes dos anos finais do ensino fundamental, incluindo a Escola do Parque da Cidade; - 21 de setembro, voltam os anos iniciais, incluindo a Escola Meninos e Meninas do Parque; - Para a educação infantil, a retomada está marcada para 28 de setembro; - Para os centros de ensino especial, a Educação Precoce e as classes especiais, as atividades presenciais estão previstas para 5 de outubro. <p>Mesmo com a autorização do GDF para o retorno, alguns grandes colégios da capital optaram por manter o ensino on-line. Após pesquisas internas com os pais, as entidades verificaram que, em média, cerca de 80% dos responsáveis consultados são contra a volta.</p> <p>Dúvidas quanto a reabertura das creches particulares.</p> <p>As instituições particulares estão inseguras se podem ou não abrir as portas na próxima segunda-feira (27/7), como estão autorizadas a fazer as escolas de ensino fundamental e médio.</p> <p>Sindicato das Escolas Particulares do DF recorre da decisão que suspende retorno das aulas presenciais</p> <p>Justiça mantém suspensão das aulas presenciais em escolas particulares do DF. Volta às aulas: 91,2% das escolas da rede pública já foram desinfetadas</p> <p>Secretaria de Educação informa que 626 das 686 unidades de ensino já passaram pelo procedimento de limpeza com hipoclorito de sódio</p> <p>O procedimento de limpeza com hipoclorito de sódio faz parte das ações para a retomada de atividades presenciais na rede pública, programadas para ocorrer a partir de 31 de agosto. Na data, voltam para as salas de aula estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Profissional;</p> <p>Adiado retorno de aulas presenciais na rede pública</p> <p>Decisão em 19 de agosto, visa dar mais segurança a estudantes e servidores. Reformas nas escolas prosseguem</p> <p>Com data de referência para 31 de agosto, o retorno gradual dos alunos para as salas de aula vai ficar para depois. A decisão foi tomada como forma de precaução, para evitar o aumento de contaminações pela Covid-19 a partir do convívio de crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar. A nova data será definida de forma que garanta segurança de todos.</p> <p>Após audiência nesta segunda-feira (24/8), entre TRT, Sinproep e o Ministério Público do Trabalho (MPT), ficou aprovada a data para volta às aulas. Educação infantil e ensino fundamental I voltam em 21 de setembro; fundamental II retorna em 19 de outubro</p>	<p>A partir desta 3ª feira, 07 de julho, salões de beleza e academias podem reabrir, porém com restrições.</p> <p>O desembargador do TJDF acatou pedido do GDF e suspendeu a decisão da liminar que interrompeu o cronograma de reabertura de atividades comerciais.</p> <p>A decisão favorável ao GDF, no entanto, não restabelece o cronograma definido no decreto alvo do questionamento judicial. Como o texto foi suspenso pelo próprio governador Ibaneis Rocha – após a liminar anterior – será necessária a publicação de uma nova norma para estipular as datas de reabertura dos comércios que permanecem fechados e das instituições de ensino.</p>	<p>Neste 4ª feira, 15 de julho, será a vez de bares e restaurantes colocarem em prática o protocolo de segurança para voltarem a funcionar no Distrito Federal.</p> <p>Mesmo autorizados, 15% dos bares e restaurantes do DF não reabriram. Empresários alegam fase de adaptação a novo protocolo e, outros, creem que o cenário atual não é mais favorável para o retorno.</p> <p>Decretada a retomada das atividades econômicas em Ceilândia</p> <p>O retorno do funcionamento de shoppings, bares, restaurantes, entre outros segmentos, respeitados os protocolos, as restrições e medidas de segurança. A medida passa a valer a partir de segunda-feira (20/7).</p>	<p>GDF sanciona lei que reconhece atividade religiosa como serviço essencial.</p> <p>Sancionada a lei em 22 de julho - Condomínios serão obrigados a higienizar espaços de uso coletivo</p> <p>Os condomínios ou edifícios do Distrito Federal deverão manter a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores.</p> <p>A lei determina que a limpeza deve ser feita em intervalos que garantam a higienização total desses espaços, respeitando os protocolos das entidades sanitárias oficiais, com álcool 70% ou material semelhante capaz de eliminar o vírus da covid-19, causada pelo novo coronavírus.</p> <p>A multa para quem descumprir a lei será de R\$ 2.000,00 por infração. Em caso de reincidência, o valor será dobrado.</p> <p>MPT recomenda calendário unificado para escolas públicas e privadas do DF</p> <p>Órgão de controle entende que todos os estudantes da capital do país devem retornar às aulas presenciais na mesma data</p> <p>O órgão de fiscalização enviou recomendação para o Governo do DF (GDF) solicitando unificação das datas, tendo como referência o cronograma dos colégios públicos. Os procuradores estão preocupados com as condições de segurança sanitária das unidades privadas.</p>	<p>Decreto nº 40.778, de 16.05 (reabertura de lojas); Decreto 40.817 de 22.05 (retorno de algumas atividades); Decreto nº 40.826; Decreto nº 40.846 de 30.05 (funcionamento de parques e cultos religiosos). Decreto 40.873 de 08.06 (reabertura dos Conselhos Tutelares e Na Hora) Lei nº 6.621, de 11.06 (Auxílio emergencial para motoristas de transportes escolar e turismo); Decreto nº 40.894 de 17.05 (reabertura de museus); Decreto 40.939 de 02.07 (reabertura das atividades não essenciais e as escolas particulares e públicas); Decreto 40.995 de 16.07 (reabertura do comércio na Ceilândia); Decreto nº 40.939, de 02.07 (liberação de todas as atividades comerciais e industriais); LEI Nº 6.641, DE 21 DE JULHO DE 2020 (Condomínios serão obrigados a higienizar espaços de uso coletivo)</p>	<p>25/08 11h05</p>
GO	<p>O Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou dia 30.05, a Resolução nº09/2020 determinando que o regime especial de aulas não presenciais e ou presenciais realizadas por meio de tecnologias seja estabelecido até o dia 30 de junho e definindo o mês de julho para as férias escolares do ano letivo</p>	<p>A partir do dia 30 de junho, começam a valer as normas mais rígidas, com o fechamento de atividades classificadas como não essenciais. Após duas semanas, entra em vigor o período de flexibilização, e assim sucessivamente. O documento não tem prazo de validade. Ou seja, vai vigorar enquanto forem necessárias as medidas.</p> <p>Limanar autoriza o funcionamento de oficinas e venda de peças automotivas de concessionárias</p>	<p>Decreto estabelece normas para isolamento intermitente.</p> <p>Documento assinado pelo governador passa a valer nesta terça-feira, dia 30 de junho, e segue estudo da UFG para conter avanço da pandemia. Texto elenca o que pode ou não funcionar pelos próximos 14 dias no Estado. O decreto prevê que o Estado adote um sistema de revezamento das atividades econômicas,</p>	<p>Procon: prorrogada até 31 de julho resolução que proíbe cortes de energia</p> <p>A Anel prorrogou até o fim de julho os efeitos da Resolução 878, publicada em março, e que dita medidas de proteção aos consumidores diante do período de pandemia. A resolução suspendeu os cortes de energia por inadimplência para consumidores nas zonas urbanas e rurais, além de estender a medida a estabelecimentos essenciais para o combate à Covid-19, como hospitais.</p>	<p>Portaria GOINFRA nº 40; Diário Oficial N° 23.279, de 13.04. Portaria nº 245/2020 - SSP; Lei 20.768/2020 (limite compras); Decreto nº 9.653, de 19.04; Decreto 9645 de 23.04. Secretaria de Estado da Saúde, publicou dia 29.05</p>	<p>25/08 11h05</p>

REGIÃO CENTRO OESTE	<p>de 2020. As escolas particulares esperam reiniciar às atividades nas unidades em 3 de agosto. Já a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) estabeleceu um cronograma para os seus alunos. De acordo com o órgão, a partir de 3 de agosto, devem voltar às escolas os estudantes que não têm acesso à internet. Para 24 de agosto está previsto o início para alunos do 3º ano do ensino médio. Ainda não há previsão da Seduc para o retorno dos demais estudantes. Comitê avalia normas sanitárias para definir data de retorno das aulas presenciais em Goiás</p> <p>Regras descritas no documento sugerem o retorno gradual das atividades.</p> <p>Aulas presenciais no Estado seguem suspensas até o final de agosto</p> <p>A decisão é do Centro de Operações de Emergências (COE) em Saúde Pública de Goiás e foi divulgada, por meio de nota de esclarecimento, no início da noite desta quarta-feira, dia 22 de julho. A orientação sobre a possível data de volta às aulas será reavaliada na segunda quinzena do próximo mês, considerando a evolução da epidemia.</p> <p>Conselho de Educação autoriza aulas não presenciais até dezembro</p> <p>Resolução estabelece diretrizes para aplicação de provas e possibilidade de extensão do Regime Especial</p> <p>Mantida a suspensão das aulas presenciais no Estado</p> <p>Em nota publicada no início da noite desta quarta-feira, dia 19 de agosto, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás decidiu por manter suspensas as aulas presenciais. Ficou decidido ainda que a orientação sobre a possível data de volta às aulas será reavaliada semanalmente durante as reuniões do COE.</p>	<p>durante quarentena em Goiás</p> <p>Desembargador concedeu liminar ao sindicato do setor, que alegou estar inserido nas atividades essenciais pela necessidade de manter ambulâncias e carros de polícia em funcionamento.</p> <p>Caldas Novas libera música ao vivo e celebrações religiosas em decreto</p> <p>Hóteis serão liberados a partir de 1º de agosto</p> <p>"Fica liberada a realização de celebrações religiosas, de segunda a sexta-feira, sendo apenas uma por dia", desde que de 19h às 20h20. Sobre os shows, estes estão permitidos nos bares e restaurantes do município, desde que somente voz e violão. Para isso, devem seguir as normas técnicas e sanitárias já estipuladas. Hóteis, por sua vez, poderão abrir a partir de 1º de agosto.</p> <p>intercalado entre 14 dias de suspensão e 14 dias de funcionamento. A partir desta terça-feira, dia 30, começam a valer as normas mais rígidas, com o fechamento de atividades classificadas como não essenciais. Após duas semanas, entra em vigor o período de flexibilização, e assim sucessivamente.</p> <p>O documento não tem prazo de validade. Ou seja, vai vigorar enquanto forem necessárias as medidas.</p> <p>Comércio, restaurantes, bares e academias reabrem após novo decreto, em Goiânia. Estabelecimentos precisam seguir rígidos padrões de segurança sanitária para contecer disseminação do coronavírus.</p> <p>Feiras especiais em Goiânia retornam nesta terça (21/07)</p> <p>Caso as medidas sanitárias não sejam cumpridas, o feirante pode sofrer penalidades como advertência, suspensão ou cancelamento de autorização de funcionamento, apreensão de mercadoria e multa no valor R\$ 4,7 mil.</p> <p>Para a retomada das atividades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (Sedetec) definiu uma série de regras sanitárias para evitar a disseminação do novo coronavírus. Entre as medidas adotadas está a ação de supervisores, que devem visitar as feiras e preencher um formulário diário sobre a quantidade de feirantes que estão ou não respeitando o protocolo de funcionamento.</p>	<p>Cartilha detalha quarentena intermitente em Goiás</p> <p>Permissões e proibições de funcionamento válidas para cada tipo de estabelecimento, além de reforçar os protocolos que devem ser cumpridos na permissão para a abertura</p> <p>Decreto de abertura é prorrogado por prazo indeterminado. O governador Ronaldo Caiado assinou na 2ª feira, dia 27, alteração no Decreto 9.653, prorrogando por prazo indeterminado o período de funcionamento das atividades econômicas. A Secretaria da Saúde de Goiás, recomenda a manutenção das atividades econômicas em funcionamento e as atividades executadas, mantendo rigorosa atenção e fiscalização aos protocolos sanitários gerais e específicos estabelecidos pela vigilância em saúde.</p> <p>O governo federal publicou, na última terça-feira (28/07), uma portaria que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.</p> <p>Assinada pelo secretário nacional de Defesa Civil, Alexandre Lucas Alves, a portaria estabelece a formalidade do reconhecido de calamidade pública no estado e facilita medidas fiscais emergenciais que possam ser tomadas envolvendo as administrações estadual e federal.</p> <p>Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros pode reabrir</p> <p>Novo decreto da Prefeitura autoriza volta das atividades por tempo indeterminado mediante solicitação à administração e fiscalização dos protocolos de segurança contra a Covid-19.</p> <p>Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros reabre nesta terça, o município onde a Chapada está localizada, já está permitida a realização de atividades econômicas.</p>	<p>Nota Técnica nº 08/2020 (prorrogando suspensão das aulas até 31.07); Decreto nº 40.882, de 14.06 (reabertura de feiras e demais atividades); Decreto nº 9.685 de 29.06 (revezamento de funcionamento do comércio não essencial)</p>
MS	<p>Escolas particulares de MS devem retomar aulas presenciais entre julho e agosto. Retorno de aulas presenciais de escolas particulares é previsto para o fim de agosto em Campo Grande. Antes do retorno, entretanto, vai ser realizada uma nova reunião entre as instituições. Governo de MS mantém suspensão das aulas presenciais em escolas estaduais até 7 de setembro.</p> <p>Nesta 4ª feira (19ago) - Não é o momento, alertam especialistas sobre pressão de particulares sobre volta das aulas</p> <p>Reunião entre representantes das escolas, prefeitura e MPMS (Ministério Público de Mato Grosso do Sul) pré-fixou o dia 10 de setembro para o retorno das aulas presenciais em Campo Grande.</p> <p>Aulas presenciais da rede estadual de MS não voltam dia 8 de setembro e bimestre deve terminar com ensino remoto, diz secretaria</p>	<p>A partir de 17 de julho, Campo Grande vai fechar todas as atividades não essenciais no fim de semana.</p> <p>Fechamento temporário será das 20h de sexta-feira até às 5h de segunda.</p> <p>A partir de 17 de julho, Campo Grande vai fechar todas as atividades não essenciais no fim de semana.</p> <p>Fechamento temporário será das 20h de sexta-feira até às 5h de segunda.</p> <p>A prefeitura de Campo Grande autorizou que os shoppings abram aos finais de semana, a medida valerá para a partir de 1º de agosto.</p> <p>Sebrae e Sistema S atuam por volta segura do turismo em Bonito</p> <p>Programa "Bonito Seguro" tem consultorias gratuitas de biossegurança, empresários que cumprirem 100% das medidas recebem selo.</p> <p>Igrejas são consideradas serviços essenciais e podem funcionar nos fins de semana. Prefeito recomendou que as pessoas façam suas orações e estudos preferencialmente de casa, mas não é uma determinação.</p> <p>Com novo aumento expressivo, MS perde posto de menor número de casos confirmados de coronavírus do País. O toque de recolher na cidade agora está estendido para iniciar às 21 horas, o comércio também está autorizado a abrir até mais tarde durante a semana.</p> <p>A partir de agora, o comércio de rua poderá abrir até às 19 horas durante a semana e aos sábados até às 16 horas. Para os shoppings, o horário limite será das 11h às 20 horas todos os dias, incluindo finais de semana. Com 170 indígenas infectados por Covid-19 e 7 óbitos em aldeias, Aquidauana decreta lockdown.</p>	<p>Decreto "E" Nº 30, de 14.04 (Ponto Facultativo); Decreto n. 14.241, de 08.04(reabertura do comércio), https://www.coronavirus.ms.gov.br/?p=1033; https://www.coronavirus.ms.gov.br/?p=1334 Decreto nº 15.436, de 13.05 (prorrogação das aulas); Decreto nº 15.479, 27.07 (prorrogação das aulas para 7 de setembro)</p>	<p>25/08 11h05</p>

	<p>MT</p> <p>VOLTA ÀS AULAS EM CUIABÁ. Decretoado pela prefeitura, as aulas presenciais em escolas municipais de Cuiabá continuarão suspensas até o dia 2 de agosto. Pico da pandemia da Covid-19 põe retorno das aulas presenciais em segundo plano</p> <p>Secretário de Saúde afirma que Mato Grosso do Sul ainda está distante do reinício do ensino presencial</p>	<p>As academias poderão funcionar de segunda à sábado, das 6h às 12 e das 16h às 21h. Os salões e barbearias também funcionarão de segunda à sábado, das 10h às 20h. No setor alimentício, as padarias, lanchonetes, sorveterias e cafeteria só não poderão abrir aos domingos. O funcionamento será das 06h30 às 19h.</p> <p>O funcionamento dos bares e restaurantes será de segunda à sábado, das 11h até as 21h.</p>	<p>Comércio de rua e o shopping popular funcionará de segunda-feira a sábado, das 9h às 17h.</p> <p>Os shoppings da capital também poderão funcionar de segunda à sábado, das 11h às 21h. Não poderá abrir aos domingos e feriados.</p> <p>Os serviços gerais poderão funcionar</p> <p>Os serviços gerais poderão funcionar de segunda à sábado, das 8h às 16h. Já as distribuidoras de bebidas estão autorizadas a abrir das 12h às 21h, sendo proibido o consumo no local. De acordo com o documento, os estabelecimentos de ensino, parques, cinemas e atividades de entretenimento seguirão com as atividades suspensas. Novo decreto estende horário de funcionamento do comércio e diminui período do toque de recolher em Cuiabá</p> <p>O novo documento também liberou o funcionamento bares, restaurantes e congêneres de rua aos domingos e feriados. Conforme o documento, o toque de recolher passa a vigorar das 23h às 5h. O novo horário será entre os dias 5 e 23 de agosto. Prefeito autoriza funcionamento de feiras e comércio de comida de rua em Cuiabá. Elas poderão voltar a funcionar nos mesmos dias e horário em que as atividades eram realizadas antes da suspensão das atividades. Aquelas que ocorrem a noite, terão autorização para funcionar até às 22h.</p>	<p>Lei proíbe interrupção e suspensão de serviços de internet e telefonia durante a pandemia em MT</p> <p>De acordo com a lei, as operadoras de telefonia e internet móvel devem disponibilizar os acessos a sites de comunicação, redes sociais e streaming, sem qualquer contabilização do pacote de dados dos clientes.</p> <p>O Governo sancionou, nesta quinta-feira (2), uma lei que proíbe a interrupção, redução de velocidade e suspensão de serviços de internet e telefonia nesse período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus da Covid-19 em Mato Grosso. Cuiabá terá quatro pontos de barreira sanitária para evitar disseminação da Covid-19. As intervenções estão previstas para acontecer a partir desta 4ª feira (08) ao longo de 7 dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na BR-163/363/070 (saída para Rondonópolis), na MT-040 (estrada para Santo Antônio do Leverger), na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-040, estrada para Chapada dos Guimarães) e na Rodovia Helder Cândia (MT-010, que liga Cuiabá ao Norte do estado). TOQUE DE RECOLHER EM CUIABÁ (21/jul)</p> <p>O prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro (MDB), anunciou nesta segunda-feira que vai prorrogar o toque de recolher até o dia 3 de agosto como maneira de conter o avanço da pandemia na capital e aumentar o isolamento social. Ele também decidiu que o toque de recolher passa a valer das 20h às 5h. Após decisão judicial instituindo quarentena obrigatória coletiva em Cuiabá, o prefeito Emanuel Pinheiro vem buscando estratégias para manter a população em casa, aumentar a taxa de isolamento social e conter a propagação do vírus. Nesta 6ª feira (24 de julho) foi prorrogada pela 3ª vez a quarentena por mais 14 dias em Cuiabá e Várzea Grande.</p> <p>Prefeito restabelece toque de recolher e define horário de funcionamento para comércio e serviços não essenciais em Cuiabá. O decreto vale por 15 dias, podendo ser revisado após a primeira semana. O decreto restabelece o toque de recolher das 22h às 5h. As medidas valem até o dia 12 de agosto. Covid-19: Justiça retoma atividades em 50 dos 79 locais nas cidades de MT</p> <p>Unidades recebem apenas usuários internos (magistrados, servidores, estagiários, terceirizados), no horário das 13h às 19h, com manutenção da suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e híbridos.</p> <p>A partir desta segunda-feira (3), mais 28 comarcas do Poder Judiciário de Mato Grosso retomam as atividades em meio à pandemia da Covid-19. Com as 22 que começaram semana passada, dia 27, o número de comarcas que aderiram ao plano chega a 50, do total de 79.</p>	<p>Decreto n. 7.868/2020 de 06.04 (Prorrogação da suspensão das aulas e fechamento do comércio não essencial); Lei nº1110 de 22.04 (mascara); https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/cidade/cuiaba/_ Decreto 477 de 08.05 (servidores retomam as atividades); Decreto nº 532 de 24.06 (proibição de festas e confraternização mesmo dentro das residências)</p>	25/08 11h05
	<p>ES</p> <p>Prorroga a suspensão do curso dos prazos processuais nos processos administrativos da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional no Estado do Espírito Santo, bem como o acesso aos autos de processos físicos; das aulas presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino públicas e privadas; das atividades de cinemas, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins, com exceção dos cinemas no formato drive-in; da visitação em unidades de conservação ambiental, públicas e privadas; e do funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas (bares), até o dia 31 de julho de 2020.</p>		<p>Autorizado com devidos cuidados, o funcionamento do comércio</p>	<p>O Espírito Santo registrou, até esta quarta-feira (19), 2.963 mortes por Covid-19. O número de casos confirmados chegou a 103.090. O índice de letalidade da doença no Estado é de 2,9%. Os dados foram divulgados na plataforma Painel Covid-19, do Governo do Estado.</p> <p>Na comparação com os dados divulgados nesta terça-feira (18), o aumento é de 26 mortes e 1.216 novos casos da doença.</p> <p>As novas confirmações não significam, necessariamente, que as mortes e casos aconteceram de um dia para o outro, mas que foram contabilizadas no sistema neste período.</p> <p>Até o momento, 88.592 pessoas estão curadas e 216.727 testes foram feitos. Além disso, há 88.541 casos suspeitos e outros 113.838 foram descartados.</p>	<p>Decreto nº 4621-R de 02.04</p>	25/08 09h33
REGIÃO SUDOESTE	<p>MG</p> <p>Sem previsão</p>	<p>ABERTO COM RESTRIÇÕES. Os municípios poderão regulamentar as atividades tais como: Cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates, galerias de lojas, shopping centers, centros comerciais e outras atividades não essenciais podem funcionar a partir do dia 4 de maio, dependendo de regulamentação das prefeituras. 20.08 - O prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil (PSD), vetou integralmente o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal que incluía normas ao Código de Posturas do município para que atividades de diversão, como cinema, teatro, shows e circo, pudessem acontecer no formato drive-in, na capital. As atividades em formato drive-in, no entanto, estão permitidas na capital desde que começou a flexibilização, no dia 6 de agosto. Elas foram autorizadas por portaria da prefeitura, de 5 de agosto, que estipulou suas próprias normas. A justificativa para o veto foi que a proposta dos vereadores era constitucional. A norma "representa indefesa ingênuidade do Poder Legislativo nas atribuições típicas do Poder Executivo. Academias e agências de viagem vão poder abrir em cidades mineiras que estão na 'onda amarela' do Minas Consciente Programa do governo estadual que estabelece protocolos para reabertura do comércio no estado teve alteração anunciada nesta quarta-feira (19).</p>	<p>Suspensão na Capital. Autorizados com restrição em municípios sem casos comprovados</p>	<p>Primeira semana da Fase 1 (de 6 a 8 de agosto):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo o comércio varejista não contemplado na fase de controle: Estabelecimentos de rua, centros de comércio e galerias de lojas: quinta a sábado, entre 11h e 19h. • Comércio atacadista da cadeia do comércio varejista da Fase 1 (incluindo vestuário): quinta a sábado, entre 11h e 19h. • Cabeleireiros, manicures e pedicures: quinta a sábado, entre 11h e 20h. • Shopping centers, centros de comércio e galerias de lojas: quinta a sábado, entre 12h e 20h. Praças de alimentação funcionarão somente por delivery ou retirada, sem consumo no local. • Atividades no formato drive-in: sexta a domingo, de 14h às 23h. <p>Segunda semana em diante da Fase 1 (a partir de 12 de agosto):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo o comércio varejista não contemplado na fase de controle: Estabelecimentos de rua, centros de comércio e galerias de lojas: quarta a sexta, entre 11h e 19h. • Comércio atacadista da cadeia do comércio varejista da Fase 1 (incluindo vestuário): quarta a sexta, entre 11h e 19h. • Cabeleireiros, manicures e pedicures: quinta a sábado, entre 11h e 20h. • Shopping centers, centros de comércio e galerias de lojas: quarta a sexta, entre 12h e 20h. Praças de alimentação funcionarão somente por delivery ou retirada, sem consumo no local. • Atividades no formato drive-in: sexta a domingo, das 14h às 23h. 	<p>Decreto Nº 47.891 DE 20/03/2020</p>	25/08 11h12.
	<p>RJ</p> <p>Com atividades e aulas remotas, o período acadêmico emergencial se inicia em 14 de setembro.</p>	<p>SUSPENSO</p>	<p>entrou em vigor a partir do dia 05/06, Decreto da Flexibilização.</p>	<p>Em decreto publicado no Diário Oficial desta quarta-feira (12/08), o governador Wilson Witzel autoriza a abertura de pontos e locais de interesse turístico no Estado do Rio de Janeiro, com a limitação de 50% da capacidade de lotação. Também foi liberado o funcionamento em horário integral de agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas.</p> <p>Outra medida incluída no decreto é a autorização para a realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festa nas regiões de estado onde foi verificado baixo risco de propagação do novo coronavírus. De acordo com o decreto, a liberação vale para as regiões Metropolitanas I, Metropolitana II, Centro Sul, Média Paraíba e Norte, e os estabelecimentos terão que assegurar alguma contenção ao acesso para que seja respeitado o limite de um terço da capacidade total do local, com no máximo 500 pessoas.</p> <p>As atividades presenciais em cursos nas regiões com baixo risco de contágio também foram autorizadas. Para elaborar as novas medidas, o Governo do Estado se baseou no Pacto Covid, que fundamenta a adoção de ações em relação à flexibilização ou restrição de atividades econômicas e sociais. A nota técnica é emitida quinzenalmente, com atualização e detalhamento dos indicadores do painel, no Diário Oficial do Estado.</p>	<p>Decreto Rio Nº 47.027 DE 13/04/2020 Decreto Nº 47359 DE 12/04/2020 (Capital) Resolução SMS Nº 4369 de 15.04.2020. Decreto Rio Nº 47.375 DE 18/04/2020. Decreto Nº 47.068 DE 11 DE MAIO DE 2020 DECRETO Nº 47.102 DE 01 DE JUNHO DE 2020 DECRETO 47.112 DE 05 DE JUNHO DE 2020 DECRETO 47.152 DE 06 DE JULHO DE 2020 DECRETO 47.176 DE 21 DE JULHO DE 2020</p>	25/08 11h05

SP	FASE AMARELA: - MUNICÍPIOS: Autorizada retomada a partir de 8 de setembro; - ESTADO: Prevista retomada das aulas a partir de 7 de outubro	INICIADO em 01 de junho o plano São Paulo de retorno as atividades econômicas e flexibilização do Isolamento Social	Cidades da FASE AMARELA (INCLUI A CAPITAL): PERMITIDO funcionamento de bares e restaurantes até as 22h (6 horas diárias), repetindo protocolos sanitários	- Governo estadual muda regras para transição de fases no Plano Estadual e facilita abertura de atividades - Mais quatro parques abrem para funcionamento. Autorizadas práticas de atividades individuais, apenas.	Decreto nº 69.420, de 6/4/2020 Decreto nº 64.881, de 22/3/2020 DECRETO Nº 64.946, DE 17 DE ABRIL DE 2020 DECRETO Nº 64.967, DE 8 DE MAIO DE 2020 DECRETO nº 64.994/2020	25/08 10h
PR	AULA PRESENCEAL SUSPENSA (ADMITE VIRTUAL) - CURITIBA: prorrogada suspensão das aulas da rede municipal até 31.08	OBS: No Estado: ABERTURA de academias de ginásticas (obedecendo protocolos de segurança) - Em Curitiba (bandeira amarela)	* CURITIBA (BANDEIRA AMARELA): - FUNCIONAMENTO de restaurantes, lanchonetes e bares (6h às 23h); - FUNCIONAMENTO de shoppings (12h às 22h) todos os dias da semana; - FUNCIONAMENTO de centros comerciais e comércio de rua (10h às 20 h); - FUNCIONAMENTO de praças e parques (sujeito a protocolo específico).	-Eventos culturais, artísticos e esportivos SUSPENSOS - Visitação à Ilha do Mel SUSPENSA - REABERTURA das Agências do Trabalhador exclusivamente para pedidos de seguro-desemprego (mediante agendamento para evitar aglomeração) - OBRIGATÓRIO uso de máscaras em ambientes coletivos públicos e privados - Liberação de atividades não essenciais devem passar por aval da Secretaria de Saúde Estadual (vale para os municípios que não possuem decretos municipais regulamentando o funcionamento dessas atividades) - LIBERADAS aulas práticas de direção presenciais (com medidas preventivas de contágio). Aulas teóricas pela internet. - PERMITIDO funcionamento de igrejas (cultos e missas) com limite e até 30% da lotação máxima de medidas de distanciamento e higiene. - PROIBIÇÃO de venda e consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas das 22h às 06h - Capital CURITIBA: - OBRIGATRIEDEDO uso de máscaras em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo e definição de regras de distanciamento nos estabelecimentos e nas filas externas. - Curitiba implanta sistema de bandeiras para definir restrições de serviços (Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social) OBS: Igrejas e templos abertos apenas para atendimentos individuais. Missas e cultos online e drive-in	DECRETOS: 4230/4258/4263/4301/4310/4311/431 7/4421/4692/ 4885/ 4886 / 4942 LEI: 20.189 RESOLUÇÃO SESA: 734/2020 NOTA ORIENTATIVA SES: 34/2020 DECRETO MUNICIPAL (Curitiba): 774/ 940 / 1080	25/08 10h
SC	Conforme o decreto nº 724 do Governo Estado emitido em 17 de julho, as aulas presenciais em Santa Catarina seguem suspensas pelo menos até o dia 7 de setembro. Porém, com o atual estágio da pandemia do Covid-19, que vem numa crescente de casos positivados e óbitos, a retomada da educação fica cada vez mais distante. A constatação é da assessora de Educação da FECAM, Gilmara da Silva.	A Secretaria de Estado da Saúde (SES) publicou a portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que determina quais medidas de enfrentamento da Covid-19 devem ser adotadas de acordo com a Avaliação de Risco Potencial nas Regiões de Saúde, classificadas como Gravíssimo, Grave, Alto e Moderado. Entre as ações impostas estão as suspensões de atividades como reuniões públicas; cinemas; acesso de público a competições esportivas; as aulas presenciais da rede pública e privada de ensino Municipal, Estadual e Federal; a permanência de pessoas em espaços públicos de uso comum, como parques, praças e praias, exceto para prática de esportes individuais; além da autorização de funcionamento do serviço público municipal, estadual e federal apenas de forma remota, excetuados os serviços essenciais. Ficam estabelecidos os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID- 19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde. Os níveis de risco estão identificados com as seguintes cores: I –vermelha – risco potencial gravíssimo; II –laranja – risco potencial grave; III – amarela – risco potencial alto; IV –azul – risco potencial moderado.	O decreto ampliou, ainda, por mais 14 dias, a partir de segunda-feira, 10, para todo o território catarinense, a suspensão de atividades culturais, como cinemas, museus, espetáculos e shows, e da abertura de casas noturnas. As competições esportivas estão liberadas para acontecer sem a presença de público e segundo o regimento determinado pelo COES, também pelo prazo de 14 dias a contar de segunda-feira, 10. As aulas presenciais dos ensinos infantil, fundamental, médio e EJA seguem proibidas até o dia 7 de setembro nas redes pública e privada.	A prefeitura de Florianópolis anunciou novas determinações, dentre elas, torna-se obrigatório o uso de máscaras nas ruas da capital, sob aplicação de multa no valor de R\$1.250,00 e nas empresas que permitirem entrada de pessoas sem máscaras, o valor é dobrado (R\$2.500,00). Em Florianópolis, as praias voltam a fechar, permitidas apenas pesca e esportes aquáticos. Fecham também as arenas de esportes e quadras esportivas, e nas áreas de lazer públicas, a circulação é somente permitida nos dias de semana. O decreto estadual mantém liberala prática de atividades físicas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias, seguindo critérios de 2m de afastamento e uso de máscaras. O atendimento presencial ao público no serviço estadual permanece suspenso nas unidades do Governo. Em serviços que puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico, os servidores trabalharão remotamente, exceto os que trabalhem em serviços essenciais. Já nos serviços públicos municipais e federais cada ente define sua estrutura de trabalho. Na capital, apenas teletrabalho em ambitos municipal, estadual e federal. Estágios obrigatórios e atividades práticas presenciais curriculares em laboratórios de cursos superiores autorizados a partir de 08 de junho. Ampliação do decreto que proíbe a circulação de ônibus municipais e intermunicipais a partir da próxima segunda-feira (3) e a permanência de pessoas em praças, parques e praias a partir de sábado (1) para regiões de saúde do Alto Uruguai Catarinense, do Alto Vale Do Itajaí e do Planalto Norte. O decreto continua igual para outras nove regiões que já estavam classificadas com o pior nível de risco do Estado. Medidas previstas para vigorar até 10 de agosto	Decreto Nº762, de 31 de julho Diário Oficial de Florianópolis nº2721, de 29 de junho de 2020. Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020	25/08 11h00
RS	- Presenciais SUSPENSAS - Aulas REMOTAS (a partir de 01.06)	FUNCIONAMENTO RESTRITO de acordo com protocolos de distanciamento controlado estabelecidos nas 20 regiões do estado por meio de bandeiras de cores diferentes.	BANDEIRA VERMELHA: Permitida a abertura de comércio não essencial e restaurantes, COM LIMITAÇÕES DE DIAS E HORÁRIOS.	SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO: Estado subdividido em 20 regiões com protocolos diferentes em função da cor da bandeira: A classificação é mutante. -Bandeira amarela: risco BAIXO -Bandeira LARANJA: risco MÉDIO -Bandeira VERMELHA: risco ALTO -Bandeira PRETA: risco ALTÍSSIMO - Protocolos gerais para todo o estado: uso obrigatório de máscara, distanciamento entre as pessoas, higienização de superfícies e limite de ocupação de ambientes. - Informações detalhadas sobre os protocolos no site: distanciamentocontrolado.rs.gov.br - Portaria da Secretaria Estadual de Saúde libera ABERTURA de shoppings e centros comerciais no estado, observadas medidas de prevenção. - LIBERADAS atividades de pesquisas presenciais em laboratórios de ensino superior de Porto Alegre. -OBS: PORTO ALEGRE e região (R 9 e 10): bandeira VERMELHA	DECRETO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO: 55.240/ 55.241/ 55.435 Decreto Municipal (Porto Alegre): 20.583/ 20.593 / 20.600/ 20.625/ 20.639/ 20.698	25/08. 10h

